ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL

AFEAM

EMITIDO EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Sumário

1. Apresentação....3

2. Políticas e Estratégias....3

3. Estrutura Organizacional....4

4. Responsabilidades e Atribuições....4

5. Sistema e Procedimentos para o Gerenciamento Contínuo e Capital....8

6. Política de Divulgação de Informações da Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital....9

7. Relatórios....10

Apresentação

A Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital da AFEAM é o conjunto de políticas, responsabilidades, sistema, processos e procedimentos que permitem a instituição adotar uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

Define-se nesta Estrutura como gerenciamento contínuo de capital o processo de monitoramento e controle do capital da instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e aos objetivos estratégicos da instituição.

Nesta Estrutura os sistemas e processos definidos são baseados na prática vigente de gerenciamento de capital enquanto que as políticas e diretrizes são baseadas na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, alterada pela Resolução CMN nº 4.745, de 29/8/2019.

2. Políticas e Estratégias

A Política de Gerenciamento de Contínuo de Capital tem como objetivo estabelecer diretrizes que possam manter o Patrimônio de Referência - PR e o Capital da AFEAM em níveis compatíveis com os riscos incorridos pela Agência, conforme segue:

a) Estabelecer Plano de Capital consistente com o Planejamento Estratégico da instituição, abrangendo um horizonte mínimo de três anos;

b) Estabelecer Plano de Contingência de Capital para enfrentar situações de estresse;

c) Elaborar análises econômico-financeiras que permitam avaliar a necessidade de capital em diferentes cenários, levando em consideração, inclusive, fatores internos e externos à instituição;

d) Realizar simulações de condições extremas de testes de estresse que permitam identificar problemas que, de alguma forma, possam comprometer o capital da instituição;

e) Manter relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria e o conselho de administração sobre as informações de gerenciamento de capital;

f) Manter o capital compatível com os resultados das avaliações internas quando a avaliação de capital apontar valor acima do Patrimônio de Referência - PR;

g) Adotar postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado;

h) Manter transparência do gerenciamento de capital, garantindo que a descrição da estrutura e metodologia adotadas para controle e acompanhamento dos riscos envolvidos, sejam evidenciadas em relatório de conhecimento público.

3. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional de Gerenciamento Contínuo de Capital está apresentada no organograma a seguir:

Responsabilidades e Atribuições

4.1 Conselho de Administração

a) Aprovar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e sua revisão anual;

b) Aprovar o Plano de Capital e suas revisões, assegurando a sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico da instituição;

c) Aprovar o Plano de Capital e suas revisões, assegurando a sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico da instituição;

d) Aprovar o Plano de Contingência de Capital;

e) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento contínuo de capital;

f) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;

g) Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital;

h) Manifestar-se expressamente acerca das ações de Gerenciamento Contínuo de Capital, apontadas no Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos;

i) Fazer constar nas demonstrações financeiras semestrais, de acesso público, informações sobre Gerenciamento Contínuo de Capital e a sua responsabilidade pelas informações divulgadas;

j) Ter uma compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar o capital da instituição.

4.2 Diretoria Colegiada

a) Apreciar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e sua revisão anual e encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação;

b) Apreciar o Plano de Capital e o Plano de Contingência de Capital com suas respectivas revisões, assegurando a sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico da instituição e com as condições de mercado, encaminhando-os para deliberação do Conselho de Administração;

c) Fazer constar nas demonstrações financeiras semestrais, de acesso público, informações sobre o Gerenciamento de Capital e a sua responsabilidade pelas informações divulgadas;

d) Manifestar-se expressamente acerca das ações de Gerenciamento Contínuo de Capital, apontadas no Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos;

e) Utilizar os relatórios periódicos de Gerenciamento Integrado de Riscos como sinalizadores na tomada de decisão tempestiva para adequação do capital aos riscos incorridos pela instituição;

f) Ter uma compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar o capital da instituição;

g) Assegurar que as exceções às políticas e às normas da Agência, sejam documentadas e arquivadas adequadamente.

4.3 Diretor Responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Capital (Chief Risk Officer – CRO)

a) Responder, junto ao Banco Central, pelo Gerenciamento de Capital;

b) Garantir que a AFEAM adote ferramenta adequada para o Gerenciamento de Capital;

c) Utilizar os relatórios periódicos de Gerenciamento de Capital Integrado de Riscos como sinalizadores na tomada de decisão tempestiva para adequação do capital aos riscos incorridos pela instituição;

d) Acompanhar o monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo PR, para a tempestiva tomada de decisão;

e) Avaliar se as práticas de Gerenciamento de Capital estão sendo conduzidas e implementadas em conformidade com as políticas e estratégias da Agência;

f) Assegurar a compatibilidade da estrutura de Gerenciamento de Capital, do Plano de Capital e do Plano de Contingência de Capital com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado;

g) Apreciar as informações sobre o Gerenciamento de Capital a serem publicadas semestralmente por meio das demonstrações financeiras de acesso público;

h) Ter uma compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar o capital da instituição;

i) Assegurar que as exceções às políticas e às normas da Agência, sejam documentadas e arquivadas adequadamente.

4.4 Auditoria Interna - AUDIN

a) Avaliar a estrutura, os procedimentos e o sistema definidos para o gerenciamento de capital, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 e nas normas complementares, assim como dos normativos internos vigentes;

b) Avaliar a eficácia do sistema de Gerenciamento de Capital e as exceções ocorridas quanto ao Plano de Capital e Plano de Contingência de Capital.

4.5 Gerência de Controles Internos e Riscos - GECOR

a) Implementar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e coordenar as atividades de monitoramento e controle de capital, avaliando a necessidade de capital para fazer frente aos riscos incorridos pela instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo PR;

b) Revisar anualmente a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital;

c) Elaborar as informações sobre o gerenciamento de capital a serem publicadas semestralmente através do Relatório da Administração;

d) Adotar instrumentos capazes de assegurar que o planejamento de metas e da necessidade de capital, estejam compatíveis com o planejamento estratégico da instituição;

e) Assegurar o envio das informações solicitadas sobre gerenciamento de capital, em tempo hábil, aos órgãos reguladores;

f) Elaborar em conjunto com a GETEC, o Plano de Capital contendo metas e projeções de capital, bem como, estratégias para administrar as ameaças e oportunidades em relação ao ambiente econômico e de negócios, e mantê-lo atualizado;

g) Elaborar em conjunto com a GETEC, o Plano de Contingência de Capital para enfrentar situações de estresse;

h) Elaborar testes de estresse para análise de sensibilidade do capital da AFEAM;

i) Elaborar informações sobre o gerenciamento de capital a ser contemplado no Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos;

j) Publicar o resumo da estrutura de gerenciamento contínuo de capital em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, indicando o endereço de acesso público;

k) Cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações da política de gerenciamento de capital.

4.6 Assessoria Financeira - ASFIN

a) Disponibilizar informações tempestivas sobre a administração dos recursos financeiros, de modo a subsidiar a GECOR na análise e elaboração de informações sobre Gerenciamento de Capital;

b) Cooperar na elaboração e na atualização do Plano de Capital e do Plano de Contingência de Capital.

4.7 Gerência Técnica - GETEC

a) Auxiliar a GECOR na elaboração do Plano de Capital contendo metas e projeções de capital, bem como, estratégias para administrar as ameaças e oportunidades em relação ao ambiente econômico e de negócios, e mantê-lo atualizado;

b) Auxiliar a GECOR na elaboração do Plano de Contingência de Capital para enfrentar situações de estresse;

c) Disponibilizar para a GECOR documentos e informações que possam permitir a esta o Gerenciamento de Capital.

4.8 Gerência de Tecnologia da Informação – GETI

a) Prover recursos tecnológicos necessários ao sistema de Gerenciamento de Capital.

Sistema e Procedimentos para o Gerenciamento Contínuo e Capital

4.9 Plano de Capital

O Plano de Capital é composto pelo plano orçamentário elaborado com base no plano estratégico e plano de ação da AFEAM, e deve considerar:

a) Horizonte mínimo de três anos para o plano orçamentário;

b) Consistência com o planejamento estratégico

c) Metas e projeções de capital

d) Principais fontes de capital;

e) Ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;

f) Projeção dos valores de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas;

g) Plano de Contingência de capital alinhado com o plano de contingência de liquidez;

h) Metas de crescimento ou participação de mercado; e

i) Políticas de distribuição de resultados;

j) Termos da RAS.

4.10 Avaliação dos Impactos do Teste de Estresse no Capital da AFEAM

A avaliação dos impactos dos resultados do programa de testes de estresse no capital se dará com base nos testes de estresse realizados em cada tipo de risco, calculado no gerenciamento integrado de riscos, aplicados no plano capital.

4.11 Cálculo da Necessidade de Capital

A necessidade de capital é calculada com base na influência dos riscos incorridos pela instituição com a aplicação dos testes de estresses sobre o plano de capital. Também é observado o quadro de Encaixe Técnico do Colchão Financeiro, apurado cálculo e risco de liquidez, que demonstra a disponibilidade financeira da Agência para a cobertura de riscos, de provisão passivo contingentes e devolução de repasses, situação que pode sinalizar se a instituição possui capital suficiente para a cobertura destes e ainda manter os negócios da instituição.

4.12 Plano de Continência de Capital

O Plano de contingência de capital deve ser o resultado da aplicação no Plano de Capital da AFEAM, de todas as ações previstas no Plano de Contingência de Liquidez previsto na Estrutura de GIR.

4.13 Cálculo do Patrimônio de Referência

O cálculo do Patrimônio de Referência (PR) mínimo para cobertura os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) é parte a composição estrutural dos riscos afetos à Instituição, compondo a sua Estrutura de Gerenciamento de Capital, conforme previsto o capitulo IV, da Resolução BCB nº 4.557/2017. Com base nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (Resolução nº 4.193/2013), a AFEAM loca capital para a cobertura dos diversos tipos de risco previsto e ainda o Adicional de Conservação de Capital Principal. Esses valores são calculados mediante metodologia definida por aquele órgão regulador, apurados e informados, mensalmente, por meio do Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO.

Política de Divulgação de Informações da Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital

4.14 Da especificação das informações a serem divulgadas

a) Devem ser publicados no site da AFEAM, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de capital, a descrição da Estrutura de Gerenciamento de Capital;

b) A descrição da Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital deve ser publicada em conjunto com as demonstrações financeiras, com a indicação de sua localização no site da AFEAM.

4.15 Da governança do processo de divulgação de informações

a) O Conselho de Administração é responsável pela transparência das informações divulgadas sobre a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital;

b) O Diretor Presidente é o diretor responsável pela política de divulgação da Estrutura e das informações de gerenciamento de capital, publicadas nos Relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos, com as seguintes atribuições:

I. Consolidar as informações a serem divulgadas nos relatórios de GIR;
II. Garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios de GIR; e
III. Propor ao COAD atualizações na política de divulgação de informações.

c) A GECOR é a unidade responsável pela elaboração e divulgação das informações relativas a descrição da Estrutura e das informações de

gerenciamento de capital, publicadas nos Relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos;

4.16 Da garantia da fidedignidade das informações divulgadas e a adequação de seu conteúdo

a) As informações de que a Empresa dispõe estão sujeitas ao regime de transparência e publicidade. Não obstante, a divulgação de informações é condicionada às disposições de resguardo do sigilo, conforme as normas aplicáveis;

b) Deixará de ser divulgada, excepcionalmente, a informação relativa a ato ou fato relevante que, na concepção do acionista controlador ou dos administradores, ponha em risco interesse legítimo da AFEAM.

4.17 Dos critérios de relevância utilizados para divulgação de informações

a) Transparência: a AFEAM será orientada pela premissa de que toda informação concernente às suas atividades operacionais e administrativas será tornada pública, a não ser que haja previsão de hipótese de preservação do sigilo da informação;

b) Controle e Governança: a Empresa tem o compromisso de prestar contas aos acionistas, alta administração, aos órgãos de controle externo, bem como à sociedade e de assegurar o mais alto padrão de governança corporativa;

c) Respeito à confidencialidade: a Empresa tem o dever legal de respeitar o sigilo imposto pela legislação brasileira. Tal princípio é indispensável para a manutenção da relação de confiança estabelecida com seus beneficiários e com a própria sociedade no desenvolvimento de suas atividades.

Relatórios

No Gerenciamento de Capital devem ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes relatórios:

4.18 Relatório Periódico de Gerenciamento Integrado de Riscos: Deve ser acrescentado no Relatório Periódico de Gerenciamento Integrado de Riscos, informações acerca dos impactos dos riscos relevantes no capital da instituição e sugestões de necessidade de capital e/ou acionamento de plano de contingência quando couber:

4.19 Notas explicativas das demonstrações financeiras: deve ser publicado semestralmente, em endereço de acesso público, com item específico sobre o resumo da Estruturas de Gerenciamento Contínuo de Capital e O Patrimônio de Referência (PR) mínimo para cobertura dos Ativos Ponderados pelo Risco

(RWA), mediante metodologia definida pelo BCB, apurados e informados, mensalmente, no Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).